



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Wellington do Curso  
Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma  
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – [dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br](mailto:dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br)

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

*“Estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários de quando constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, comunicar o fato à polícia judiciária.”*

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As clínicas, consultórios ou hospitais veterinários, pet shops e demais estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, deverão comunicar imediatamente o fato à Polícia Judiciária competente.

Art. 2º – A comunicação de fato deverá conter as seguintes informações:

I – qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal no momento do atendimento;

II – relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua promulgação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 18 de junho de 2025.

**WELLINGTON DO CURSO**  
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Wellington do Curso  
Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma  
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – [dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br](mailto:dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários de notificarem imediatamente a Polícia Judiciária ao constatarem indícios de maus-tratos em animais atendidos.

No Maranhão, a proteção dos animais ainda enfrenta desafios significativos, especialmente diante do alto número de casos de maus-tratos e abandono registrados em diversas cidades do estado. É comum vermos episódios de negligência, violência e descaso com a vida animal, o que evidencia a necessidade urgente de medidas mais eficazes para combater esse problema.

Dada a importância dos estabelecimentos veterinários como pontos estratégicos na identificação de maus-tratos, torna-se fundamental garantir que estes profissionais tenham o respaldo legal necessário para denunciar casos suspeitos, contribuindo para uma rede de proteção mais eficiente. Além disso, ao fortalecer a obrigatoriedade da denúncia, reforçamos o compromisso do estado com o bem-estar animal e promovemos maior conscientização sobre a responsabilidade da sociedade no combate a esses crimes.

O abandono, a negligência e a crueldade contra os animais devem ser combatidos com veemência, garantindo que os responsáveis sejam punidos e que novas políticas públicas sejam desenvolvidas para prevenir essas práticas.

Desta forma, solicito aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação deste projeto de lei, assegurando avanços significativos na proteção dos animais no estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 18 de Junho de 2025.

**WELLINGTON DO CURSO**  
Deputado Estadual